



LEI MUNICIPAL Nº 5.296, DE 17 DE MAIO DE 2022

**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, um crédito adicional especial no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao recurso que será repassado pelo Município para a realização de obras nas Unidades de Saúde dos bairros da Rocinha e Campinho. A classificação orçamentária será:

02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0101.2546 – Atendimento em Atenção Básica		
01 – Tesouro		
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	criar	R\$ 600.000,00

**Total: R\$ 600.000,00**

Art. 2º O crédito adicional aberto pelo artigo 1º, terá como cobertura o recurso que será repassado pelo Município.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

  
TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVI.